



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N.º 2212/2017**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeiro e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.693.664,72 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta quatro reais e setenta e dois centavos)

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º desta lei, serão provenientes de anulação de dotações do orçamento geral do Município na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações abaixo especificadas:

SECRETARIA	FICHA	PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete	0008	/0201.0412200022.002-3191.13.02-00			81.500,00	
Gabinete	0013	/0201.0412200022.002-3390.30.00-04			5.216,11	
Administração	0023	/0301.0412200081.007-4490.52.00-00			23.732,50	
Administração	0037	/0301.0412201012.012-3191.13.02-00			210.000,00	
Administração	0038	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03			10.000,00	
Administração	0041	/0301.0412201012.012-3390.30.00-04			42.950,00	
Administração	0049	/0301.0412201012.012-3390.39.00-00			30.000,00	
Fazenda	0063	/0401.0412300111.115-4690.71.00-00			80.000,00	
Fazenda	0073	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00			414.600,00	
Fazenda	0079	/0401.0412300142.019-3390.30.00-04			12.000,00	
Advocacia	0159	/0601.0309100212.033-3390.30.00-04			9.764,00	
Educação	0177	/0801.1236100412.043-3390.30.00-00			17.580,90	
Educação	0181	/0801.1236100412.045-3390.30.00-00			3.777,42	
Educação	0185	/0801.1236100412.046-3190.11.01-05			70.000,00	
Educação	0190	/0801.1236100412.046-3191.13.02-00			100.000,00	
Educação	0191	/0801.1236100412.046-3191.13.02-05			47.000,00	
Educação	0193	/0801.1236100412.046-3390.14.00-00			2.000,00	
Educação	0196	/0801.1236100412.046-3390.30.00-04			19.713,57	
Educação	0252	/0801.1236400402.052-3390.39.00-00			97.958,19	
Educação	0260	/0801.1236500422.053-3390.30.00-00			13.234,50	
Educação	0264	/0801.1236500422.055-3390.30.00-00			2.907,64	
Esporte/Lazer	0290	/0901.2712200332.066-3390.30.00-03			11.000,00	
Obras	0353	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00			50.522,58	
Obras	0363	/1001.1512200392.076-3390.39.00-00			4.207,31	
Meio Ambiente	0538	/1901.1854100902.116-3390.30.00-04			13.000,00	
Cultura	0551	/2001.1312200922.118-3390.30.00-04			9.000,00	
Planejamento	0624	/2101.0412200912.120-3390.39.00-00			8.500,00	
Serv. Publicos	0634	/2201.0412200672.121-3390.30.00-04			38.000,00	
Serv. Publicos	0660	/2201.1545200792.196-3390.39.00-04			70.000,00	
Educação	0750	/0801.1236500422.056-3390.30.00-04			3.650,00	
Saúde	0064	/1401.1030100932.167-3390.30.00-47			28.190,00	
Saúde	0103	/1401.1030200872.158-3390.39.00-00			163.660,00	
Saúde	0016	/1401.1012200642.105-3390.14.00-45				6.500,00
Saúde	0019	/1401.1012200642.105-3390.36.00-00				5.000,00
Saúde	0022	/1401.1012200642.105-3390.92.00-00				6.000,00
Saúde	0025	/1401.1012200642.105-4490.52.00-45				2.690,00
Saúde	0049	/1401.1030100932.163-3390.39.00-45				6.000,00

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Saúde	0068 /1401.1030100932.167-3390.36.00-47	2.000,00
Saúde	0167 /1401.1012200642.158-3390.39.00-04	163.660,00
Administração	0034 /0301.0412201012.012-3190.11.01-00	40.000,00
Fazenda	0071 /0401.0412300142.019-3190.11.01-00	6.000,00
Fazenda	0072 /0401.0412300142.019-3190.13.03-00	200.205,61
Fazenda	0085 /0401.0412300142.019-3390.39.00-00	72.400,00
Fazenda	0089 /0401.0412300142.019-3390.47.00-00	53.500,00
Fazenda	0092 /0401.0412300142.019-3390.91.00-00	140.000,00
Fazenda	0094 /0401.0412300142.019-3390.92.00-00	3.000,00
Educação	0178 /0801.1236100412.043-3390.30.00-09	18.960,00
Educação	0184 /0801.1236100412.046-3190.11.01-00	398.815,45
Educação	0186 /0801.1236100412.046-3190.11.01-15	130.000,00
Educação	0192 /0801.1236100412.046-3191.13.02-15	40.000,00
Educação	0253 /0801.1236400402.052-3390.39.00-04	34.300,00
Educação	0261 /0801.1236500422.053-3390.30.00-09	23.962,11
Educação	0261 /0801.1236500422.053-3390.30.00-09	16.550,00
Obras	0351 /1001.1512200392.076-3190.11.01-00	75.200,00
Controladoria	0488 /1801.0412200892.115-3190.11.01-00	4.530,00
Indus.Comércio	0709 /2401.2312200982.129-3190.11.01-00	3.200,00
Serv. Públicos	0744 /2201.1751200351.138-3390.39.00-04	15.000,00
Serv. Públicos	0754 /2201.0412200672.121-3190.04.00-00	73.000,00
Obras	0761 /1001.1512200392.076-3390.93.00-12	153.191,55
<b>Total:</b>		<b>1.693.664,72    1.693.664,72</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito